

## **Atos Oficiais**

### **LEI Nº 6.598, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

**Dispõe sobre a revisão técnica de segregação de massas com a realocação de parte do recurso superavitário do Fundo em Capitalização para o Fundo em Repartição do Regime Próprio da Previdência do Município de Ribeirão Pires, e dá outras providências.**

**CLÓVIS VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a revisão da técnica de segregação de massas, prevista nos artigos 80-A ao 80-F da Lei nº 6.140, de 22 de fevereiro de 2017, que alterou a lei nº 5.751 de setembro de 2013.

**§1º** Em razão do disposto no *caput* deste artigo, fica autorizada a realocação de 47% do valor superavitário existente no Fundo Previdenciário, apurado em cálculo atuarial, para o Fundo Financeiro deficitário, integrantes do plano de seguridade social do servidor público do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

**§2º** O total de recursos apurado será realocado para o Fundo Financeiro na data de publicação desta Lei, devendo ser encaminhado para aprovação à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, e servirá, exclusivamente, para o pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

**§3º** A aplicação dos recursos de que trata o parágrafo 1º deste artigo observará o disposto no artigo 167, XI, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 25 de junho de 2021 - 307º Ano da Fundação e 67º da Instalação do Município.

**CLÓVIS VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**EDUARDO MONTEIRO PACHECO**  
Secretário de Finanças e Administração

**CLAYTON SOARES DOS SANTOS**  
Superintendente do IMPRERP

Processo administrativo nº 086/2021 - IMPRERP  
Publicada no órgão da imprensa oficial.